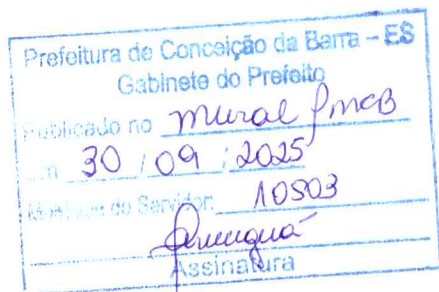




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.



“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Conceição da Barra à plataforma da Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Gestor de Articulação Intersectorial para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição do Comitê Gestor Intersectorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Conceição da Barra – ES, conforme processo administrativo n.º **9605/2025**.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

Decreto 6.003/2025.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n – Centro – Conceição da Barra – CEP 29960 - 000 – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição da Barra – ES passa a ser composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Fabrycio Crizostomo Kock – matrícula n.º 3451
- b) Sidineide Vidigal Reginaldo – matrícula n.º 9172
- c) Nayara Ferraz dos Santos – matrícula n.º 8947
- d) Leila Vasconcelos – matrícula n.º 9268
- e) Ana Lucila Ribeiro Dantas Fagundes Leite – matrícula n.º 11335
- f) Leila Macedo Pestana – matrícula n.º 168
- g) Kátia Sirlene da Silva – matrícula n.º 10222
- h) Maria Bernardete Saraiva da Rocha – matrícula n.º 6364
- i) Janaina de Souza Cordeiro – matrícula n.º 8797
- j) Angela Maria Ramos Frinhani – matrícula n.º 8989
- k) Hildete Amorim da Costa – matrícula n.º 141
- l) Alessandra Fontoura dos Santos – matrícula n.º 4706
- m) Deracy Rodrigues Guimarães – matrícula n.º 4684
- n) Ana Paula Carvalhães Dorna – matrícula n.º 11336.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Normeliana Santos Santana – Secretária Municipal de Assistência Social
- b) Daniel Farias Mota
- c) Laryssa Souza Barcelos;

III - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Gildevan Alves Fernandes – Secretário Municipal de Saúde
- b) Carla Gonçalves Cadorine
- c) Lorena Nascimento Correia Macedo
- d) Luciana Timbuiba
- e) Milangela Rodrigues Pereira Figueiredo

IV - Conselho Tutelar

- a) Luiz Carlos Gomes Duarte
- b) Valdirene Martins Ramos

V - Câmara Municipal de Conceição da Barra (Poder Legislativo)

- a) Leandro Santos das Dores
- b) Waldyr Paixão Graciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI - Poder Judiciário

- a) Otávio Mendonça Izoton
- b) Marilene Pereira de Souza

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA)

- a) Regina Conceição do Nascimento Guimarães
- b) Soraya Aparecida Peterle

§ 1º - O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

§ 3º a permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;

§ 4º a participação no Comitê **não** será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções;

§ 5º O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.

Art. 3º - O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá as seguintes atribuições:

- I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º - O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, e será responsável:

- I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II - coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
- III - apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV - coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

Decreto 6.003/2025.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n - Centro - Conceição da Barra - CEP 29960 - 000 - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º - Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos I, II e III do Art. 2º, e serão responsáveis por:

I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder aos encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição da Barra - ES:

I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI - indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;

VII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

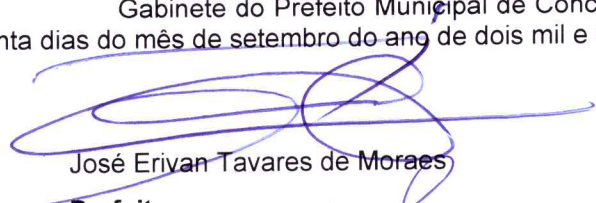
Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

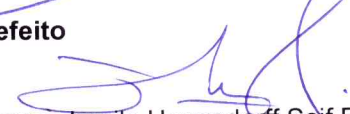
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se o **Decreto Municipal n.º 5.714/2023**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.


José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 270/2025